

DECRETO Nº 7.613, DE 14 DE MAIO DE 2020.

“Exonera e Concede apostilamento ao servidor público municipal e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei nº 2.649, de 07 de novembro de 1991.

Considerando o parecer jurídico de lavra do eminente Procurador Geral do Município que manifesta pela legalidade do requerido;

Considerando que o Art. 50º da Lei nº 2.649, de 07 de novembro de 1991, estabelece que o servidor ocupante de cargo efetivo ou função pública que, por 08 anos consecutivos ou não, exerceu cargo de chefia ou de direção e dele forem afastados sem ser por penalidade ou se aposentar, terá assegurada a remuneração integral do cargo ocupado nos últimos 02 anos.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir de 25 de maio de 2020, o servidor público municipal do cargo abaixo relacionado:

Nomenclatura	Grupo Ocupacional	Unidade Orçamentária	Departamento	Setor	Referência	Nome
Diretor Geral	Direção	Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos	Departamento de Estradas Rurais e Malha Viárias	Setor de Estrada Rurais e Malha Viárias	NC-3	João Nunes da Cunha Junior

Parágrafo único. A pessoa, ora exonerada, deverá apresentar à Secretaria de Pessoal e Recursos Humanos a documentação que se refere o Parágrafo Único, do Artigo 249, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Fica concedido a partir de 26 de maio de 2020 ao servidor público municipal **João Nunes da Cunha Junior** o apostilamento/estabilidade financeira em consonância com o art. 50, da Lei nº 2.649, de 07 de novembro de 1991,

como Diretor Geral de Departamento de Estradas Rurais e Malha Viárias, referência NC-3, com a remuneração integral (vencimentos e vantagens) assegurando pleno uso dos direitos e vantagens dos ocupantes de cargo de provimento efetivo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura deverá tomar as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto, promovendo as anotações funcionais cabíveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Iturama-MG, 14 de maio de 2020



ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.